

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

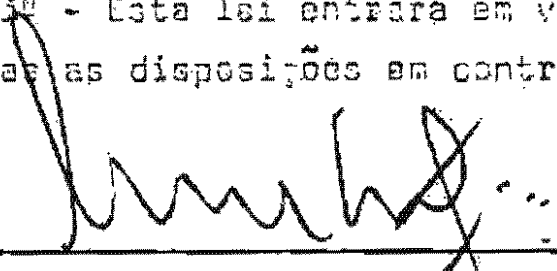
LEI Nº 1.157, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.977

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, na conformidade do disposto no artigo 27 do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 dezembro de 1.969, (Lei Orgânica dos Municípios) e nos termos da Resolução nº 1.265, de 1.977, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A zona urbana da Séde do Município de Ibitinga, passe a ser compreendido pelo perímetro indicado na planta Geral da Séde do Município, que passará a fazer parte integrante da presente lei, assinada por todos os Vereadores.

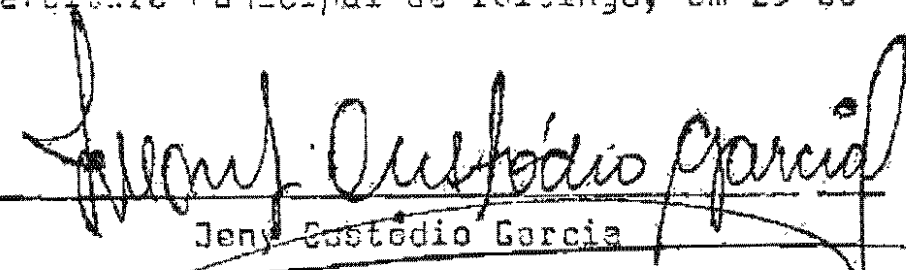
Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº 1.155, de 18 de Outubro de 1.977.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. LICÍNIO HILMAR DE OLIVEIRA ARANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Ibitinga, em 23 de Novembro de 1.977.



Jony Custódio Garcia
Chefe da Seção de Expediente.